

ATO DE APROVAÇÃO

A Diretoria Executiva da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social da Companhia Campolarguense de Energia e nas Atas **Atas 290ª, 291ª e 292ª** da Reunião do Conselho de Administração, vem por meio do presente **aprovar a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 038/2024**, com a empresa **COMERC ENERGIA S.A.**, visando à continuidade da prestação de serviços de assessoria e representação da COCEL nas operações de compra de energia na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, e que seu valor é considerado vantajoso para a Administração.

Dispõe o inciso II do art. 168, quanto à exigência de previsão de renovação contratual no instrumento convocatório e no contrato, condição satisfeita pela Cláusula Sétima, item 6.1, do Contrato Estatal nº 038/2024, tendo em vista a possibilidade de prorrogação contratual, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes. Importa ressaltar que o Edital de Licitação nº 020/2024, registrou identidade de prazo, conforme Anexo I, item 6.2.

Diante do transcurso do prazo contratual, resta possível o reajuste de preço a cada 12 (doze) meses¹, o qual foi aprovado em acordo entre as partes, considerando IPCA acumulado de 3,812500%. Deste modo, torna-se necessário atualizar o preço do contrato que passará de R\$ 13.757,16 (treze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), para o valor mensal de **R\$ 14.281,65** (quatorze mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

Destaca-se ainda a expressa indicação de que os serviços prestados pela contratada estão atendendo plenamente os interesses da COCEL.

Considerando o presente termo aditivo, torna-se imprescindível atualizar o valor global estimado do contrato para **R\$493.604,16 (quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e quatro reais e dezesseis centavos)**, para os 36 (trinta e seis) meses de execução contratual.

A prorrogação contratual pretendida decorre de ajuste entre as partes, tendo em vista a vontade negocial pela continuidade dos serviços prestados pela contratada.

¹ CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA (...)

6.2 – Em caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços, o valor pela execução do objeto do presente contrato será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, tomando-se os valores e corrigindo monetariamente pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

Destaca-se ainda, que a pretendida alteração do valor não constitui em aumento quantitativo ou qualitativo do objeto, tendo em vista a manutenção das condições originais do contrato.

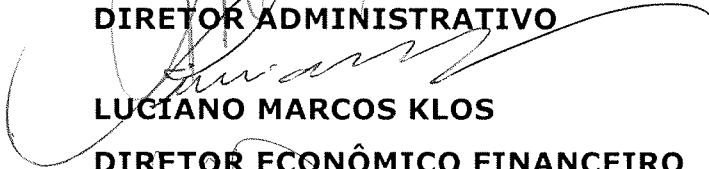
COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA, em Campo Largo,
Estado do Paraná, 15 de abril de 2026.



RAFAEL ROGISKI
DIRETOR PRESIDENTE



SAMIR MOUSSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO



LUCIANO MARCOS KLOS
DIRETOR ECONÔMICO FINANCEIRO



HENRIQUE GESSER
DIRETOR TÉCNICO